

PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO DE 2025

COMPOSIÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DOS FUNDOS ESTADUAIS FUNDO ESPECIAL DE GARANTIA DE ACESSO À JUSTIÇA – FEGAJ

ANEXO V - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2011 ARTIGO 5º, IV, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 01/2026

2 - Relatório de Gestão

a) apresentação da visão geral da unidade jurisdicionada, estrutura organizacional e legislação aplicável;

Com a sanção da Lei Estadual n. 25.126, de 30 de dezembro de 2024, foi instituído o Fundo Especial de Garantia de Acesso à Justiça (Fegaj), vinculado à Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG).

O Fegaj, de função programática própria, tem como objetivo assegurar recursos necessários ao aprimoramento, à estruturação e à modernização da garantia do acesso à justiça, a serem aplicados, em especial, nas seguintes ações: I – gestão e pagamento referente aos serviços prestados pelos advogados dativos, assegurado o seu custeio até o efetivo cumprimento do disposto no § 1º do art. 98 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República e no § 2º do art. 130 da Constituição do Estado; II – elaboração e execução de programas e projetos da DPMG; III – construção, ampliação e reforma de prédios próprios e de imóveis utilizados pela DPMG; IV – ampliação e modernização dos serviços informatizados da DPMG; V – aquisição de material permanente da DPMG; VI – aquisição e locação de bens imóveis a serem utilizados pela DPMG; VII – capacitação e treinamento de pessoal da DPMG e melhoria da segurança e das condições de trabalho; DPMG; VIII – custeio de despesas de caráter indenizatório, classificadas em outras despesas correntes da IX – realização de cursos, capacitações, palestras e demais atividades da Escola Superior da Defensoria Pública – Esdep-MG –, bem como o custeio e o deslocamento dos prestadores de serviços; X – realização de atividades do Centro de Assistência Pericial e Multidisciplinar da DPMG; XI – realização de outras despesas de capital ou correntes da DPMG.

Nos termos desta Lei, constituem receitas do Fegaj, entre outras, as dotações orçamentárias específicas, as receitas da participação dos emolumentos, valores provenientes de eventos promovidos pela DPMG, doações, receitas de

EXERCÍCIO 2025

convênios e contratos vinculados às finalidades do fundo, transferências e créditos adicionais, bem como rendimentos de aplicação financeira.

Integra também o contexto normativo do exercício a Lei nº 25.489, de 19 de setembro de 2025, que criou, no PPAG 2024-2027, a ação orçamentária do

EXERCÍCIO 2025

Fegaj, 2069 – Aprimoramento e Modernização Institucional, e autorizou a abertura de crédito especial em favor do Fundo e, na sequência o Decreto com Numeração Especial nº 725, de 8 de outubro de 2025, que efetivou a abertura do crédito especial correspondente.

No exercício de 2025, a Unidade Orçamentária do Fegaj correspondeu à U.O. 4741, tendo como unidade executora a 1440002 – Administração Financeira. Para fins de identificação institucional e contábil é utilizado o CNPJ nº 59.754.823/0001-55.

Quanto à estrutura de governança do Fundo, no âmbito da DPMG, foi publicada a Resolução nº 3.873/2025, em 14/08/2025, que regulamentou internamente o Fegaj e a Resolução nº 4.114/2025, publicada em 07/11/2025, que indicou os membros da composição do Grupo Coordenador. Tais atos foram relevantes para viabilizar a organização interna da gestão do fundo, a definição de fluxos e a futura operacionalização de suas finalidades legais.

b) descrição da execução do programa de trabalho previsto na Lei Orçamentária Anual e informações sobre os programas e ações do governo sob responsabilidade do órgão, evidenciando:

- **(i) o cumprimento das metas físicas e financeiras por meio da classificação funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa;**
- **(ii) os indicadores institucionais de desempenho da implementação da ação governamental identificada no Plano Plurianual de Ação Governamental 2024-2027; e**
- **(iii) esclarecimentos, se for o caso, das causas que inviabilizaram o pleno cumprimento dos objetivos propostos com a indicação das providências adotadas;**

No exercício de 2025, o Fegaj passou a integrar a estrutura de planejamento do Programa 726 – Acesso à Justiça, cujo órgão responsável é a Defensoria Pública

de Minas Gerais (DPMG).

Diante da Lei Estadual nº 25.489/2025, de 19/09/2025, foi criada a Ação Orçamentária 2069 – Aprimoramento e Modernização Institucional e acrescentada ao Plano Plurianual de ação Governamental (PPAG) 2024-2027, com as seguintes descrições e metas:

- **Finalidade:** Promover a modernização, a estruturação e o aprimoramento das atividades institucionais da DPMG.
- **Descrição:** Execução de serviços de apoio e suporte de natureza técnico-administrativa, nas áreas de planejamento, orçamento, administração geral, desenvolvimento tecnológico, infraestrutura, capacitação e treinamento, entre outros
- **Produto:** Ação Administrativa Realizada / Unidade de Medida: Ação
- **Especificação do produto:** Aprimoramento institucional para defesa dos interesses difusos e coletivos
- **Detalhamento da implementação:** Aquisições de bens e serviços visando ao aprimoramento das funções institucionais, entre outras finalidades

Regiões	Meta Física	Meta Financeira
Estadual	1	R\$ 70.550.000,00
Total	1	R\$ 70.550.000,00

Quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras, faz-se necessário pontuar que no exercício de 2025 não ocorreu execução de despesa orçamentária.

Embora o Fegaj tenha sido instituído ao final de 2024, a criação de ação orçamentária específica e a autorização para abertura do crédito especial foram formalizadas pela Lei nº 25.489, de 19/09/2025, de modo que a concretização de abertura de crédito somente ocorreu com a edição do Decreto NE nº 725, de 8/10/2025.

Ressalta-se que quando da abertura do crédito, o exercício orçamentário-

EXERCÍCIO 2025

financeiro já se encontrava em fase avançada e próxima ao encerramento, ao mesmo tempo em que a própria DPMG ainda atuava na normatização, regulamentação interna e organização dos fluxos de governança, controle e priorização das futuras despesas do Fundo. Deste modo, tal contexto inviabilizou a execução financeira, e, portanto, alcance da respectiva meta.

EXERCÍCIO 2025

Em relação à execução física, é possível demonstrar sua execução diante de ações administrativas essenciais à estruturação do Fundo que incluiu a regulamentação interna do Fegaj, instituição de sua governança, início do mapeamento de fluxos de gestão, inclusive no tocante à política de gestão e fiscalização da advocacia dativa. Tais providências evidenciam cumprimento em uma dimensão qualitativa e preparatória de organização administrativa.

Por fim, frente ao exposto, as causas que inviabilizaram o pleno cumprimento dos objetivos inicialmente projetados para 2025, especialmente financeiros, consistiram, em síntese, na superveniência tardia da autorização legislativa e da abertura do crédito especial e na necessidade de regulamentação interna e instituição da modelagem de governança do Fegaj.

Como providências adotadas, a DPMG promoveu a edição dos normativos, conforme mencionado no item anterior deste relatório, constituindo o Grupo Coordenador do Fundo, bem como iniciou o mapeamento de processos e fluxos e avançou nos estudos técnicos voltados à futura operacionalização da gestão e fiscalização da advocacia dativa, em articulação com os demais atores envolvidos no processo.

- **A Receita arrecadada no exercício**

Embora não tenha ocorrido execução orçamentária de despesa no Fundo, houve arrecadação de receitas em 2025, em um valor total de R\$ 102.245.576,94, sendo R\$ 71.384.914,18 na Fonte 59 e R\$ 30.860.662,76 na Fonte 60. Essas receitas decorrem, principalmente, de emolumentos, honorários e rendimentos de aplicações financeiras.

As arrecadações foram registradas a partir de abril de 2025, conforme detalhamento a seguir:

Mês	Fonte 59	Fonte 60	Total Arrecadado
Abril	1.721.931,33	0,00	1.721.931,33

EXERCÍCIO 2025

Maio	6.268.368,06	0,00	6.268.368,06
Junho	6.964.283,60	0,00	6.964.283,60
Julho	6.639.048,49	26.933.261,25	33.572.309,74
Agosto	7.105.907,46	723.548,66	7.829.456,12
Setembro	10.450.743,09	818.412,05	11.269.155,14
Outubro	9.590.266,29	696.153,86	10.286.420,15
Novembro	9.404.457,74	765.966,93	10.170.424,67
Dezembro	13.239.908,12	923.320,01	14.163.228,13
TOTAL	71.384.914,18	30.860.662,76	102.245.576,94

O Art. 10º da Lei nº 25.126/2024, detalhou os recursos que constituem o Fegaj e mediante Art. 13º estabeleceu que os demonstrativos financeiros do Fundo devem obedecer à Lei Federal nº 4.320/1964, ao art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e às normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Nesses termos, em consonância com a exigência legal, a DPMG mantém no Portal da Transparência, seção específica de receitas e despesas, com demonstrativo de arrecadação, disponível para consulta pública, vide: <https://transparencia.defensoria.mg.def.br/receitas-e-despesas/receita/>.

c) outras informações consideradas relevantes pelo gestor do fundo, para demonstrar a conformidade e o desempenho da gestão no exercício, em face do planejamento organizacional e do alcance dos resultados, utilizando-se de indicadores consoante as ações e metas estabelecidas, se for o caso;

Como informação relevante à adequada compreensão da gestão do Fegaj em 2025, é necessário destacar a ocorrência de pagamentos registrados com recursos do Fundo, mas que não constituíram execução orçamentária da ação governamental, mas sim ressarcimentos decorrentes de pagamentos em duplicidade ou de recolhimentos de Taxa de Fiscalização Judiciária de forma equivocada via DAE.

EXERCÍCIO 2025

Tais pagamentos foram operacionalizados como reclassificação de receitas para devolução de recursos ao interessado. Os ressarcimentos realizados em 2025 totalizaram R\$ 141.687,81 (cento e quarenta e um seiscientos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos).

Todas as solicitações de restituição foram instruídas em processos SEI, com parecer da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, e demonstração, documental, de equívoco no pagamento, com a apresentação da “Declaração de Apuração e Informação da Taxa de Fiscalização Judiciária – SISNOR WEB - Módulo DAP/TFJ”.

Por sua natureza, os lançamentos não devem ser tratados como despesa orçamentária, mas como devolução de valores arrecadados, decorrentes de pagamentos de taxa em duplicidade, conforme detalhamento a seguir:

DATA OP	CNPJ/CPF CREDOR	CREDOR	UNIDADE	Nº OP	SEI	VALOR PAGAMENTO
14/07/25	02.433.549/0001-03	Cartório de registro Civil das Pessoas Naturais	Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de São Sebastião do Paraíso	01	008773/2025-87	7.277,12
25/08/25	472.548.746/53	Fátima Aparecida da Silva Savioli	Cartório de Registro Civil de Aceburgo	02	008779/2025-54	16.032,27
29/08/25	771.155.386/20	Andrea Aparecida Valeriana Temer	Cartório de Registro Civil com Atribuição Notarial de Santa Filomena; Cartório de Registro Civil com Atribuição Notarial de Alegria; Cartório de Registro Civil com Atribuição Notarial de Santana do Manhuaçu	03	009440/2025-75	22.704,00
29/08/25	585.375.116/68	Evenilton Cesar Freitas e Andrade	2º Tabelionato de Notas de Nepomuceno	04	009908/2025-21	5.449,92
15/10/25	389.999.436/15	Rosangela Melgaco	1º Cartório de Notas e Protestos de Títulos da Comarca de Dolores do Indaiá	05	012685/2025-80	350,19
17/10/25	558.967.586/34	Joselia Mota Dutra	3º Tabelionato de Notas da Comarca de Conselheiro Lafaiete	06	012384/2025-56	7.757,46

EXERCÍCIO 2025

27/11/25	650.579.966/49	Claudio Mateus de Camargos	Registro Civil com Atribuição Notarial de Ibitira da comarca de Martinho Campos/MG	07	015464/2025-63	4.362,36
27/11/25	012.255.286/58	Julio Andrade Paulo	Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Timóteo	08	015409/2025-73	7.030,81
16/12/25	20.381.521/000 1-43	Ofício 1 Tabelionato de Notas de Jacutinga	1º Tabelionato de Notas da Comarca de Jacutinga	09	015932/2025-08	1.219,92
16/12/25	196.355.326/87	Antônio Daniel de Oliveira	10º Ofício de Notas da Comarca de Belo Horizonte	10	015946/2025-13	41.914,12
16/12/25	032.030.82608	Jacinta de Lourdes de Faria Costa	2º Registro de Imóveis da Comarca de Governador Valadares	11	016134/2025-95	27.589,64
TOTAL						141.687,81

d) relação dos decretos de abertura de créditos adicionais, contendo número do decreto e de seu registro no SIAFI, data e valor;

No exercício de 2025 houve apenas um ato formal de abertura de crédito adicional para o Fegaj, por meio do [Decreto com Numeração Especial nº 725](#), de 8 de outubro de 2025, com registro no SIAFI/MG nº 145 e, valor total em de R\$ 70.550.000,00 (setenta milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), conforme

detalhamento a seguir:

Dotação	Classificação Econômica	Fonte de Recurso	Valor Suplementado
4741.03.092.726.2069.0001	3390	59.1	30.000.000,00
4741.03.092.726.2069.0001	3390	60.1	10.550.000,00
4741.03.092.726.2069.0001	4490	59.1	20.000.000,00
4741.03.092.726.2069.0001	4490	60.1	10.000.000,00
TOTAL			70.550.000,00

Fonte: Anexo do Decreto com Numeração Especial nº 725, de 08/10/2025

Cumpra esclarecer, que nos termos do inciso II e III do Art.2º do supracitado Decreto, as fontes de financiamento decorreram de excesso de arrecadação de receitas vinculadas (59.1) do próprio Fegaj, no montante de R\$ 50.000.000,00, e de recursos diretamente arrecadados do Fundo (60.1), no valor de R\$ 20.550.000,00.

IMAGEM 01 – RELATÓRIO PRODEMGE

PRODEMGE	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MINAS GERAIS	PAGINA: 1				
NFCAR78W - RFCAR782	SIAPI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCHEIRA	PERIODO ATE 31/12/2025				
	COMPOSICAO DE CREDITOS AUTORIZADOS	EMISSAO - DATA HORA				
		12/01/2026 22:01:00				
UNIDADE ORCAMENTARIA : 4741 - FUNDO ESPECIAL DE GARANTIA DE ACESSO A JUSTICA						
CLASSIFICACAO	LEI/DECRETO	DATA	NAT. CREDITO	ACRESCIMOS	DEDUCOES	CREDITO AUTORIZADO
03.092.726.2069.0001 339000 59 1 0	0000145	08.10.2025	DECRETO	30.000.000,00		30.000.000,00
03.092.726.2069.0001 339000 60 1 0	0000145	08.10.2025	DECRETO	10.550.000,00		10.550.000,00
03.092.726.2069.0001 449000 59 1 0	0000145	08.10.2025	DECRETO	20.000.000,00		20.000.000,00
03.092.726.2069.0001 449000 60 1 0	0000145	08.10.2025	DECRETO	10.000.000,00		10.000.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORCAMENTARIA				70.550.000,00	0,00	70.550.000,00

EXERCÍCIO 2025

e) informações relativas à execução de Despesa de Exercícios Anteriores, sua composição e evolução nos últimos dois anos.

No exercício de 2025, não houve execução de Despesas de Exercícios Anteriores (DEA), tendo em vista o próprio histórico de promulgação da Lei nº 25.126, de 30/12/2024 que instituiu a criação do Fundo.

Belo Horizonte, 22 de abril de 2026

Caroline Loureiro Goulart Teixeira

Defensora Pública-Geral

MADEP nº 0500